



**CLASSE ÚNICA DO CITRINO VENTURE PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 56.212.439/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na rua dos Pinheiros, 870, 22º andar, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **CLASSE ÚNICA DO CITRINO VENTURE PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ nº 56.212.439/0001-32 (“Fundo”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas (“Cotistas”) do Fundo para se manifestarem a respeito das matérias abaixo indicadas, no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas (“AGC”) a ser realizada em 05 de novembro de 2026, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Instrução CVM 175”), nos termos abaixo:

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do presente Edital. Portanto, o voto deverá ser enviado preenchido e assinado, via e-mail, até **03 de novembro de 2026 às 10 horas**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (1) as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026; e
- (2) a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto no item acima.

Lembramos que, conforme art. 71, §3º da Parte Geral da RCV 175, as demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia de cotistas não seja instalada em virtude de não comparecimento dos cotistas.

Somente poderão votar na Assembleia Geral: (i) os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo; (ii) terão legitimidade para comparecer à Assembleia Geral os cotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; e (iii) os cotistas deverão informar à Administradora, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Assembleia Geral, ficando tais cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses.

Ressaltamos, nos termos da Instrução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas deverão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, conforme previsto neste Edital.



Os termos utilizados nesta ata de Assembleia, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento. A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com.

São Paulo/SP, 21 de outubro de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.